

LEI Nº 574 DE 02 DE ABRIL DE 1990.

Saúde

" Autoriza ao Executivo a dar -
área de terra à Associação de
Deficientes Físicos e Paraplég
gicos, mediante cessão de -
uso."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João -
de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte,

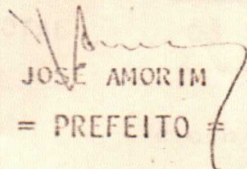
LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar à
Associação de Deficientes Físicos e Paraplégicos -
cos, mediante CESSÃO DE USO, o lote número 12 da
quadra 1, com frente para a Rua Copacabana, lo -
teamento Jardim Santana, neste Município.

Artigo 2º - A CESSÃO será por 10 (dez) anos, prorrogáveis -
por iguais períodos, e destinar-se-á à constru -
ção de um Centro de Formação Profissionalizante
de Deficientes Físicos e Paraplégicos, incluindo
-se área de lazer.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de abril de 1990 .


JOSE AMORIM

= PREFEITO =